



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS **EXPEDIENTE DESPACHADO DE 15/06/2012 A 21/06/2012 - ARQUIVE-SE**

10891/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 10972/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 11001/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 963/11 - PROC. 197/11-R); 11081/2011 - ALBERTO LOPES REPRESENTAÇÕES LTDA; 11121/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00941/2002 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS; 02521/2005 - JOÃO ALBINO ROBLES; 51281/1991 - LADISLAU NICOLAU HORWATH; 03001/2010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (SENU); 06021/2011 - FRANCISCO DE CHIARO NETTO; 06111/2011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 00351/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00361/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00661/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00841/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00911/2012 - ESCALA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 08111/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 08143/2010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DFI); 01421/2011 - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA; 01501/2011 - MARCOS BENEDITO DE BRITO; 07141/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 622/11 - PROC. 102/11-R); 07291/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 646/11 - PROC. 110/11-R); 07323/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 509/11-I); 07402/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 669/11 - PROC. 113/11-R); 07403/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 670/11 - PROC. 114/11-R); 07411/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 678/11 - PROC. 122/11-R); 07412/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 679/11 - PROC. 123/11-R); 00942/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00951/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00961/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01011/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01062/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01111/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01401/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01431/2012 - PODER JUDICIÁRIO FEDERAL (7ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS); 01451/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01602/2012 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 98/12 - PROC. 05/12-R); 01961/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 07731/2011 - DÉBORA COELHO DO AMARAL; 07861/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 713/11 - PROC. 129/11-R); 08211/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 739/11 - PROC. 138/11-R); 01701/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01903/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01971/2012 - JOSÉ NILSON BUENO DE CAMARGO; 02001/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02131/2012 - LUCILENE



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DUARTE BRAGA; 00571/2004 - GABINETE DO PREFEITO (ASSESSORIA DE GABINETE); 00111/2008 - MARIZIENE BARBOSA DE QUEIROZ; 05881/2010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SERE); 10551/2010 - HERCILIO MACELLARO; 09701/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 848/11 - PROC. 164/11-R); 09941/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 874/11 - PROC. 171/11-R); 10361/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 920/11 - PROC. 188/11-R); 04451/2012 - SILVANEY MENDONÇA ROCHA; 04651/2012 - MARIA DE LOURDES SANTOS NOVO; 04701/2012 - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA; 04741/2012 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SERE); 06551/2003 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (DOA); 03651/2005 - ODAIR FIRMINO DOS SANTOS; 19137/1997 - JOÃO FRANCISCO REZENDE; 09011/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 800/11 - PROC. 154/11-R); 09123/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SERE); 09311/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 694/11-I); 03471/2012 - PAULO ROBERTO DOS SANTOS SALVÁ; 03931/2012 - ONEYDE DE CAMARGO CRUZ; 01232/2005 - ANTONIO GONÇALVES LEITE; 02581/2009 - BERTCON CONTABILIDADE LTDA - ME; 00561/2009 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. Nº. 687/08); 04121/2007 - MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA; 20331/1997 - APARECIDA FRANCISCON PINTO; 05091/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 09401/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 08282/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 616/11-I); 08407/2011 - MARIA REGINA DOS SANTOS; 08691/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 778/11 - PROC. 149/11-R); 02401/2012 - PERFORM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 02447/2012 - MOISES RODRIGUES DE SOUSA; 02531/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02601/2012 - ANDREIA CAETANO DE SOUZA; 02663/2012 - ROMANO VALMOR TUMELERO; 03011/2012 - DANIEL ALVES GOMES; 03171/2012 - NOBUYOSHI YUKITA; 08573/2006 - MANUEL ANTONIO DA SILVA VILARES; 52103/1986 - RHOBSON JOSE DE OLIVEIRA CINTRA; 51981/1986 - LEONILDO VITOR DE SOUZA; 52141/1988 - TADASHI KATAYAMA; 47521/1992 - JORNAL CIDADE DE BERTIOGA LTDA; 04231/1993 - JOAO DA SILVA; 17663/1997 - VALUSKA DIVERSOES AQUATICAS S/C LTDA.; 20222/1997 - OLGA ALEXANDRE ANDRADE DOS SANTOS; 08761/2006 - JOÃO ANTONIO DA COSTA; 04573/2007 - NORTON JESUS LOPES; 01881/2010 - MARIA TAMIRES HENRIQUE DE SOUZA; 02342/2010 - PEDRO MANIERO; 06871/2010 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 435/10-I); 07337/2010 - ANTONIO PEDRO FERREIRA; 00361/2011 - ALEXANDRE SANTOS BOLLA RIBEIRO; 05421/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEIF); 05451/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 05921/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 11182/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 11541/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 1000/11 - PROC. 213/11-R); 04951/2012 - ROSÂNGELA PEREIRA DE MAGALHÃES BORGES; 05073/2012 - WAGNER LIMA DOS SANTOS; 05357/2012 - FRANCISCO ROMERIO T. SANTOS; 04351/1999 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO (DEPTO. DE FINANÇAS); 08413/1999 - RENATO ROCHA FERRE E OUTRA; 06653/2000 - LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 07601/2000 - JORGE BASILIO DEMIGLIANO; 05741/2001 - GILBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO; 07781/2001 -



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CPF - EMPREENDIMENTOS LTDA.; 02883/2002 - SONIA MARIA PEREIRA ESCOLÁSTICO; 05294/2002 - RUFINO IGLESIAS MIGUEZ; 02023/2002 - MANOEL PRIETO ALVAREZ; 07396/2001 - RUBEN DEL RIO GONZALEZ; 09217/2000 - EDSON JOSÉ ANDRIGUETI; 06001/2001 - SALOMÃO LOPES SEGALL; 03441/2000 - SOBLOCO CONSTRUTORA S/A; 04577/2000 - MARIA DO CÉU MARMÉ RODRIGUES; 52494/1988 - SOCIEDADE URBANÍSTICA DE BERTIOGA LTDA; 04180/1998 - MARIA MARCIA LUCHESI MENEZES FARIA; 01175/1999 - MARCO ANTONIO MOHR DE FRIAS AMARAL; 19120/1997 - REIS & OLIVEIRA DE BERTIOGA - BAR E LANCHES LTDA.; 04580/1993 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 00688/1994 - SANDRO MIKI PERRELA COSMO - ME; 01413/1994 - AREIAS MOUTINHO LTDA; 02408/1995 - MARIO PERRELA COSMO; 00196/1993 - MEGUMI IKOMA; 01873/1993 - ANDRÉA DOS SANTOS URSINI; 07453/2002 - JOSÉ EDVALDO COSTA DO PRADO; 50461/1988 - RICARDO MELAMAGNO E OUTRO; 52394/1989 - ADERALDO LINS DA ROCHA; 52921/1989 - DELSON PEDROSO; 50439/1990 - RAMON SULLER GARCIA; 50726/1987 - DONATO PEREIRA DA SILVA; 52437/1987 - NELLO BINI JR; 52265/1987 - ARTHUR HEINRICH AR; 53047/1987 - ARTHUR HEINRICH ARNDT; 51779/1986 - SILVIA MARTINS BARBOSA KRISCIUNAS; 52212/1986 - JOSE ANASTACIO DE SOUZA LAGO; 07822/1995 - FERNANDO LUIZ BONIFACIO; 51423/1986 - JOSE WALTER CANOAS; 09893/1996 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 09468/2009 - ARNALDO NEGRI; 50170/1988 - LUCIO BERTE; 08115/2009 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 09043/2005 - JOSÉ CARLOS DE CAMPOS; 04788/1993 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 07494/2005 - JOSÉ FÉLIX DA SILVA NETO; 52957/1991 - CLUBE ESPORTIVO CORNING; 10441/1996 - EDSON PIMENTA; 13041/1996 - KONSTANTIN TROTSTUK; 04111/2004 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 05456/1994 - INCORPORADORA RIO BRANCO SA; 01362/1994 - ALTAIR BATISTA DO COUTO; 05786/2009 - DENIS HIGA; 07314/2003 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 52478/1987 - NAPOLEAO ANTONIO DE LIMA FERNANDES; 18823/1997 - ALCIDES DA SILVA.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA
Chefe da Seção de Encargos Administrativos



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS **EXPEDIENTE DESPACHADO DE 15/06/2012 A 21/06/2012 - VOLTA A** **CIRCULAÇÃO**

22115/1997 - SOMOBRA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA.; 22515/1997 - SOMOBRA-SOCIEDADE COSNTRUTORA LTDA.; 22772/1997 - JOSE ROBERTO GARCIA.; 01733/2001 - MARINÊS DOS SANTOS SILVA; 02568/2003 - PRAIAS PAULISTAS S.A. E CIA. FAZENDA ARACAU; 08617/2003 - EDNALDO VICENTE DE BARROS; 09166/2005 - ROSELEINE MAGINA CHING; 08547/2006 - CONDOMÍNIO HANGA ROA I; 50349/1990 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL; 04661/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00465/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DIVAT); 11306/2011 - GERVÁSIO ANTONIO RODRIGUES; 21782/1997 - ELIETE DA SILVA; 22516/1997 - SOMOBRA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA.; 22517/1997 - SOMOBRA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA.; 22518/1997 - SOMOBRA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA.; 02900/1999 - ANTONIO VILACA; 00636/2000 - ANTONIO SATIRO BOMFIM; 02338/2001 - ARMANDO FELIPE DE CASTRO; 08796/2001 - ANILTON PEREIRA FELISBINO; 07825/2003 - DANIEL SOUZA FRAILE; 06582/2009 - THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A; 04548/2010 - EGNALDO BISPO PORTUGAL; 02647/1998 - SOMOBRA SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA.; 02648/1998 - SOMOBRA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA.; 07139/1999 - SOMOBRA SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA; 05604/2000 - ANTÔNIO COSTA PIRES CARRONDO; 05406/2000 - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNIC. BERTIOGA; 07755/2001 - ISRAEL SALCCI; 07527/2003 - MARILENE ALMEIDA DOS SANTOS; 04143/2005 - ELIUZE MEDEIROS DOS SANTOS; 21197/1997 - ANTÔNIO CARLOS CORREA DE ALMEIDA; 51377/1991 - RONAN NEVES MAIA; 08345/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 03441/2010 - MARCOS ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA; 07094/2011 - PATRÍCIA ESTELA CAETANO DA SILVA; 19823/1997 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - SEOC; 03325/1998 - SOMOBRA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA.; 02898/1999 - GILBERTO FERREIRA MOTTA; 06482/2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SERE; 04732/1994 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 03386/1993 - VALDIR FARAVOLA; 03064/2010 - JUCILENE CONCEIÇÃO SANTOS; 08473/2011 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SP (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BERTIOGA); 03840/1994 - JOSÉ AUGUSTO FERRAZ RIBEIRO; 02295/1994 - ALDO DO CARMO FAZIOLI; 05570/1995 - PEDRO FERREIRA DE SOUZA NETO; 12735/1996 - PLANNING PLANEJAMENTO E DES. URBANO S/C LTDA; 00439/1999 - MAXITENCO - ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA.; 06300/2001 - LUIZ ANTONIO ARAÚJO FONSECA; 06969/2008 - CEDRAN INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA - ME.; 06214/2009 - MERCADO VISTA LINDA LTDA - ME; 10310/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 09915/2010 - GO-ONE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA; 10485/2010 - ANTONIO CARLOS DA SILVA; 04883/1993 - AMÉRICO SAKUMA; 00633/1994 - JOSE MANOEL JESUS VIEIRA; 15798/1997 - NOEMIA DE JESUS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

BRITTES; 03883/1999 - NAIDE BAPTISTA ZINCO E OUTRA.; 50284/1991 - ANTONIO LAFORÉ SALÍCIO E OUTRA.; 05866/2010 - NUCLEO BERTIOGA - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - EPP; 10869/2010 - MÔNICA GOMES DA SILVA DE CARVALHO; 07329/1995 - ROBERTO ZUPELARI; 16898/1997 - CLAUDIO ALVES; 07256/1998 - SOMOBRA SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA.; 00898/2000 - ASSUMPTÃO JUNIOR CARDOSO DA COSTA; 01404/2006 - JUSSARA MARIA BARROSO; 53748/1991 - MIGUEL FRANCISCO DE ALMEIDA; 23486/1997 - SOMOBRA SOCIEDADE CONSTRUTORA S/A; 05781/2011 - MANOEL DE SOUZA LIMA; 00197/1971 - RUBENS DE MOURA LEITE; 19285/1972 - EDUARDO DE MELLO ALVARENGA; 50182/1981 - JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI; 50202/1982 - JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI; 50289/1983 - LUIZ CARLOS MOREIRA; 50069/1984 - NEY BERNARDIO; 50012/1986 - ORLANDO DA SILVA FERREIRA; 52019/1986 - GERALDO CUZZIOL; 53080/1987 - SALVADOR CANNONI; 53143/1988 - ACC-ADU CELSO COMPETICOES E EMPREEND IMOB S/C LTDA; 50800/1989 - BENEDITO TIAGO DE OLIVEIRA; 52332/1991 - MIGUEL ZABA E OUTROS; 54103/1991 - ANTONIO CARLOS PRADO JACOB; 42654/1992 - ARMANDO SUNAO KIMURA; 44199/1992 - NAIR MELLO NAJARRO; 04781/1993 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 17785/1997 - ANA FRANCISCA DE SOUZA CAMPOS; 02646/1998 - SOMOBRA - SOCIEADE CONSTRUTORA LTDA.; 02649/1998 - SOMOBRA SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA.; 04806/2007 - FABIANO LUIZ GONZAGA; 02414/2010 - ALEXANDRE CRUZ DA SILVA; 06768/2010 - VICTOR HENRIQUE GODINHO ALMARAZ; 00129/2011 - SELMA CRISTINA DA COSTA GÓES; 00214/2011 - ANA PAULA DOS SANTOS MORAIS; 00217/2011 - MARIA RAIMUNDA DA SILVA; 00267/2011 - DANIELA DA SILVA CRUZ; 04954/2011 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A; 05132/2011 - JANETE REGINATO DE MORAIS.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA
Chefe da Seção de Encargos Administrativos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Atos do DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Expediente Despachado de JUNHO 11 a 15 – 2012**

2321/10 cab. 1706/06 (Petição nº 3471/12) CARLOS ANTONIO –
Certifique-se, pago os emolumentos em (30) trinta dias. Em 11.06.12;

1215/01 cab. 12.126/96 (Petição nº 3473/12) NIVALDO LOPES DA
CUNHA – Certifique-se, pago os emolumentos em (30) trinta dias. **Qto. a**
Petição nº 3472/12. Sim como requer quanto a 2º via do alvará de
construção, pago os emolumentos em (30) trinta dias. Em 11.06.12;

7456/00 (Petição nº 3476/12) MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO
MARQUES – Certifique-se, pago os emolumentos em (30) trinta dias. Em
11.06.12; **6874/06 cab. 51.952/90 (Petição nº 3489/12)** ANA LUCIA DE
OLIVEIRA – Certifique-se, pago os emolumentos em (30) trinta dias. Em
13.06.12; **8603/11 cab. 51.584/87 (Petição nº 3232/12)** ANA LUCIA DE
OLIVEIRA – Certifique-se, pago os emolumentos em (30) trinta dias. Em
13.06.12; **1995/06 cab. 1192/95 (Petição nº 3460/12)** PRISCILA RIBEIRO
DE ANDRADE – Certifique-se, pago os emolumentos em (30) trinta dias e
expeça-se a 2ª via das Cartas de Habitação, pago os emolumentos em (30)
trinta dias. Em 13.06.12; **5476/12** PRISCILA RIBEIRO DE ANDRADE –
Certifique-se, pago os emolumentos em (30) trinta dias. Em 13.06.12;

50.959/91 (Petição nº 3467/12) CYNTHIA SBRAGIA – Certifique-se, pago
os emolumentos em (30) trinta dias. Em 13.06.12; **3232/12 cab. 25.322/56**
(Petição nº 3407/12) EDNA DA SILVA RAMOS – Compareça para



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

esclarecimentos adicionais, em (30) trinta dias. Apresentar cópia da matrícula dos três lotes envolvidos. Em 13.06.12; **5517/12** CLÁUDIO MARCELO ROCHA BICHARON – Certifique-se, pago os emolumentos em (30) trinta dias. Em 15.06.12; **4037/99 (Petição nº 3509/12)** PRISCILA RIBEIRO DE ANDRADE – Certifique-se, pago os emolumentos em (30) trinta dias. Em 15.06.12; **4994/12 cab. 50.139/89** ANDREINA LISBETH DE ALEIXO BRAVO - Certifique-se, pago os emolumentos em (30) trinta dias. Em 15.06.12; **5572/12** RENE VANNUCCI – Certifique-se, pago os emolumentos em (30) trinta dias. Em 15.06.12.

Engº. ROBERTO MARTINS DA COSTA.

Diretor de Licenciamento e Fiscalização de Obras/DLF.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO EXPEDIENTE PUBLICADO EM: 11/06/12 a 15/06/2012

APROVAÇÃO:

Expeça-se a licença de aprovação, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Processo nº: **3599/11 (Petição nº 3344/12)** MIOKO KAMAZUKA SANTIN. Em 15.06.12.

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Processo nº **3661/12 cab. 53.104/87** JORGE MATSUO YAMANE. Em 12.06.12;
2667/12 cab. 6445/08 ULYSSES FERRABRAZ MANSUR. Em 12.06.12;
1725/12 WILSON WALTER DE OLIVEIRA. Em 12.06.12; **2900/09** JORGE PENA DIAS JÚNIOR. Em 12.06.12; **6136/11 cab. 2226/01** ANACLETO MONTONI. Em 15.06.12; **6407/11** HÉLIO PEDRO DA SILVA. Em 15.06.12; **2801/12 cab. 4938/02** IRAI RODRIGUES MOURA FILHO, referentes aos processos nºs 2798/12, 2800/12 e 2799/12. Em 15.06.12.

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e ISS, em 30 (trinta) dias;
Processo nº **2192/10 cab. 6832/07** KAMADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. Regularize-se 86,57m², referente as piscinas. Em 11.06.12.

LEGALIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de legalização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 (trinta) dias;
Processo nº **3835/12 cab. 5359/98** JUVENAL SIQUEIRA JÚNIOR. Em 12.06.12;
6727/10 cab. 387/02 NILO CAVARZAN. Em 12.06.12; **9643/11 cab. 8421/10** EDILEUZA MARIA DO NASCIMENTO, Legalize-se pela Lei 316/98, o modificado de 36,02m² e o acréscimo de 69,89m², expeça-se....Observada anotação. Em 13.06.12; **11.669/10 cab. 1909/00** JOSÉ TARCÍSIO PENTEADO BUSCHINELLI, Legalize-se pela Lei 316/98, o acréscimo de 26,05m², o modif. de 32,88m² e a Demol. de 6,40m², expeça-se....Em 15.06.12; **4736/12 cab. 10.660/96** CELIO STEVANIN, Sim como requer a inicial, expeça-se a licença para legalizar piscina com 36,00m² e após enviar ao SERE para retificação de IPTU predial. (ass. desp. pelo Chefe do SETAP). Em 15.06.12.

CONSERVAÇÃO:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Expeça-se a licença de conservação, pagos os emolumentos e ISS, em 30 (trinta) dias;

Processo nº **11.608/11 cab. 52.683/91** RAFAEL MAIMONI. Em 13.06.12; **4235/12 cab. 6251/08** JULIANA VENTURA DA CRUZ E OUTROS. Em 13.06.12; **5965/07 cab. 5826/94 (Petição nº 3405/12)** CLÁUDIO MARANGON, Sim como requer na Petição. Conserve-se à título precário, nos termos da Lei 68/09 e seu art.5º, compulsoriamente. Em 13.06.12; **6756/10 cab. 6118/98** SUELI APARECIDA DEL CORSO RODRIGUES, Conserve-se à título precário compulsoriamente, com base na Lei 68/09 e 78/10. Em 15.06.12; **6688/10 cab. 4888/00** VALDIVINO JOAQUIM RODRIGUES, conforme Lei 068/09. Em 15.06.12.

DEMOLIÇÃO:

Expeça-se a licença de demolição, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 (trinta) dias;

Processo nº **4830/07 cab. 50.810/87 (Petição nº 3123/12)** FRANCISCO JOSÉ SCHMITT CORRÊA, quanto ao solicitado, na Petição. Expeça-se a Licença para demolir 153,02m² e 18,00m² de piscina, pago os emolumentos e o ISS em 30 dias. Em 11.06.12; **3661/12 cab. 53.104/87** JORGE MATSUO YAMANE, Taxa de ISS, cobrar na baixa da licença. Em 12.06.12; **6407/11** HÉLIO PEDRO DA SILVA, Expeça-se a licença de demolição de 178,00m². ISS na Baixa da Licença. Em 15.06.12.

COMUNIQUE-SE:

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias; Processo nº **3652/10 cab. 51.842/89** MARIA APARECIDA DO CARMO. Em 11.06.12; **2137/12 cab. 11.837/91** NICANOR ERNANDES. Em 11.06.12; **6095/11 cab. 1404/95** HÉCTOR BRUNO BOTTA. Em 11.06.12; **2600/12 cab. 18.831/97** RENATO ARIONI LUPINACCI. Em 11.06.12; **2599/12 cab. 4266/00** JAYME PINTO ORTIZ. Em 11.06.12; **287/12 cab. 50.546/86 (Petição nº 3280/12)** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SUMMER BREEZE, Sim como requer na Petição. Compareça....Em 11.06.12; **3331/10 cab. 2401/04** GIULIANA RODRIGUES. Em 12.06.12; **431/12 cab. 5853/08** MARILSA LOPES PANCOTTI. Em 12.06.12; **8919/10** AGUSTIN ROSICH ARROYOS. Em 12.06.12; **2506/12 cab. 11.300/10** MARINA DUTRA DE SANTANA. Em 12.06.12; **5624/11** DENIS ANDRÉ LOFREDO FERNANDES. Em 12.06.12; **1034/12 cab. 6766/11** RUBEN IMÓVEIS LTDA EPP E OUTROS. Em 12.06.12; **3101/12 cab. 7626/95** GILBERTO REGINALDO FERREIRA. Em 12.06.12; **3365/11 cab. 50.523/87** CONDOMÍNIO HORIZONTAL ALDEA DA RIVEIRA. Em 13.06.12; **1803/10 cab. 50.784/89** THAYSE CRISTINA PORTUGAL DE ALMEIDA, Ref. ao processo nº



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1802/10. Em 13.06.12; **1915/05 cab. 50.579/91 (Petição nº 3367/12)** MARCIA REGINA DE OLIVEIRA, Compareça o requerente da Petição, para apresentar vínculo com o imóvel e/ou proprietário. Em 13.06.12; **6687/10 cab. 8786/99 (Petição nº 5709/11)** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PLAZA RIVIERA, ref. ao processo nº 6005/08. Em 13.06.12; **7953/00 (Petição nº 3071/12)** ALVARO MARTIM YAMADA. Em 13.06.12; **6611/09 (Petição nº 3179/12)** CALABRÓ & MAZORRA ARQUITETOS LTDA. ME. Em 13.06.12; **32311/12** JORGE PAULO ZIMMERMANN. Em 14.06.12; **2383/12 cab. 2610/07** GIOVANI ADAMS PAULI. Em 15.06.12; **8847/11** WANDERLI ACILLO GAETTI. Em 15.06.12; **2246/12** MARIA APARECIDA PIRES RODRIGUES. Em 15.06.12.

INDEFERIDO:

Processo nº **8414/11 cab. 1485/00** FÁBIO GOMES DIAS, com base no informado pelo Sefi, o pretendido deve ser objeto de regularização. Em 12.06.12; **1932/12 cab. 62.012/92** NORIVAL TADEU FRESSATO, em desacordo com o art. 56 § 4º da Lei 313/98. Em 13.06.12; **8308/10 cab. 8172/05** PAULO ROBERTO DE ANDRADE DA COSTA, em desacordo com o art. 56 § 4º da Lei 313/98. Em 13.06.12; **8358/11 cab. 52.300/87 (Petição nº 3312/12)** CARLOS VENICIO PINHEIRO, Mantenho o indeferimento, o pretendido conflita com artigo 56, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi. Em 15.06.12; **843/11** MARCELO BRAGA RISSONI, nos termos do artigo 77, item III, da Lei 316/98, e artigo 48, item 13 da Lei 317/98. Em 15.06.12.

SIM COMO REQUER:

Processo nº **4830/07 cab. 50.810/87 (Petição nº 3123/12)** FRANCISCO JOSÉ SCHMITT CORRÊA, quanto ao solicitado na Petição. Expeça-se a Licença para demolir

153,02m² e 18,00m² de piscina, pago os emolumentos e o ISS em 30 dias. Em 11.06.12; **10.804/10 (Petição nº 3400/12)** FERNANDA CUSTÓDIO DA SILVA, quanto a Baixa de Responsabilidade Técnica. Em 11.06.12; **6199/10 cab. 544/95 (Petição nº 3146/12)** MÁRIO JOSÉ DE GODOI, quanto a Petição. Em 12.06.12; **5167/12** GISELLY BARROS RODRIGUES, quanto a inscrição da R.T. no D.O. Em 13.06.12; **3916/10 cab. 52.647/90 (Petição nº 2954/12)** LUIZ GONZAGA VIEIRA VIANA. Em 13.06.12.

OUTROS:

Processo nº **4124/10 (Petição nº 3329/12)** ESPEREDIÃO GONÇALVES, quanto a Petição. Em 11.06.12; **5175/04 cab. 5265/03 (Petição nº 3424/12)** EDUARDO CÉSAR LIMA TOMÉ, Nada há para analisar ou deferir, pois o requerente não é



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

parte do processo. Em 11.06.12; **4166/06 (Petição nº 3265/12)** COMUNIDADE CRISTÃ ROCHA ETERNA, quanto a Petição. O requerente deverá dar ciência em até 30 dias. Em 11.06.12; **Memorando nº 006/2012-DRT ESPAÇO CIDADÃO – BORACÉIA –** Certifique-se. Em 12.06.12; **3422/12 cab. 4294/95 NILTON MORALES HERNANDES E OUTRO**, Lance-se a diferença de emolumentos, conforme Lei 068/09, pago em 30 dias. Em 13.06.12.

Arquiteto JOSE PAULO CASOLARO

Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento de Obras
SEAL



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DO SETOR DE SETOR DE EXPEDIENTE DE OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM: 11/06/12 a 15/06/2012

COMUNIQUE-SE :

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias; Processo nº **2307/11 cab. 20.142/97** CLAYTON FERNANDES BAPTISTA, Atender os CQs. do dia 08/03/12. Em 11.06.12; **4664/12 cab. 2927/07** SÉRGIO ROBERTO CAETANO GANGA E OUTROS, Apresentar a ART ou RRT quitada e taxa de análise de 39 UFIB'S. Em 11.06.12; **1370/12** CELSO HENRIQUE FULAN, Apresentar a ART/RRT devidamente quitada, matrícula de INSS, declaração de madeiramento legal, assinatura do profissional no projeto e documentos e taxa de análise de 25 UFIB'S. Em 11.06.12; **2546/12** FELIPE ALBUQUERQUE MEDEIROS, Apresentar RRT quitada, quitação da anuidade do CREA/CAU – 2012, matrícula do INSS, projeto de esgoto e taxa de análise de 25 UFIB'S. Em 11.06.12; **4947/12** JOSÉ DIAS DURVAL E OUTROS, Em Apresentar a quitação da anuidade do CREA/CAU-2012 e ISS-2011, memorial descritivo desmembr. e taxa de análise de 39 UFIB'S. Em 11.06.12; **11.314/10** CARLOS ALBERTO CARVALHO MORATO E OUTRA, Suspensa a eficácia de aprovação em virtude de determinação Judicial, não expedir qualquer alvará até ulterior determinação. Em 11.06.12; **276/11** ANASTÁCIO BOUGIOTAKIS NUNES DA SILVA, Suspensa a eficácia de aprovação em virtude de determinação Judicial, não expedir qualquer alvará até ulterior determinação. Em 11.06.12; **2045/11 cab. 1490/11** PERSONA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Suspensa a eficácia de aprovação em virtude de determinação Judicial, não expedir qualquer alvará até ulterior determinação. Em 11.06.12; **1930/11** RUBENS FERREIRA E OUTRA, Suspensa a eficácia de aprovação em virtude de determinação Judicial, não expedir qualquer alvará até ulterior determinação. Em 11.06.12; **1931/11** JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA FERNANDES, Suspensa a eficácia de aprovação em virtude de determinação Judicial, não expedir qualquer alvará até ulterior determinação. Em 11.06.12; **2909/11** CRISTINA MARIA FERREIRA TABELIÃO, Suspensa a eficácia de aprovação em virtude de determinação Judicial, não expedir qualquer alvará até ulterior determinação. Em 11.06.12; **2991/11** MARIÂNGELA FERNANDES, Suspensa a eficácia de aprovação em virtude de determinação Judicial, não expedir qualquer alvará até ulterior determinação. Em 11.06.12; **3368/11** EDUARDO DA COSTA ROCHA, Suspensa a eficácia de aprovação em virtude de determinação Judicial, não expedir qualquer alvará até ulterior determinação. Em 11.06.12; **3803/11** WILDSON SÉRGIO CHINAGLIA, Suspensa a eficácia de aprovação em virtude de determinação Judicial, não expedir qualquer alvará até ulterior determinação. Em 11.06.12; **4240/11** HUMBERTO BRAMBILA RODRIGUES, Suspensa a eficácia de aprovação em virtude de determinação Judicial, não expedir qualquer alvará até ulterior determinação. Em 11.06.12; **5041/11** VIVIANE FREIRE LANDIM, Suspensa a eficácia de aprovação em virtude de determinação Judicial, não expedir qualquer alvará até ulterior determinação. Em 11.06.12; **4728/08** MARTA CAPELOCI, Apresentar a quitação da anuidade do CREA/CAU – 2010 a 2012 e o ISS – 2010 e 2011 por Bertioga. Em 11.06.12; **4646/12 cab. 50.532/89** JOSÉ DOUTEL



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LOPES, Apresentar escritura ou termo de venda e compra do atual proprietário, procuração, ART/RRT quitada, anuidade do CREA/CAU – 2012, ISS – 2011 e taxa de análise de 25 UFIB'S. Em 12.06.12; **3665/12 cab. 50.179/91** ERENILDO DOS SANTOS, Apresentar ART ou RRT quitada, anuidade do CREA ou CAU – 2012, memorial descritivo e taxa de análise de 25 UFIB'S. Em 12.06.12; **3101/12 cab. 7626/95** GILBERTO REGINALDO FERREIRA, Apresentar anuidade do CREA ou CAU – 2012, ISS – 2011, laudo de vistoria e taxa de análise de 50 UFIB'S. Em 12.06.12; **3227/12 cab. 51.319/89** MAMORU OTA E OUTRA, Apresentar procuração, anuidade do CREA/CAU – 2012 e taxa de análise de 25,

UFIB'S. Em 13.06.12; **2457/12 cab. 8306/01** WILTON CORREIA BARRETO, Apresentar ART/RRT quitada e taxa de análise de 50 UFIB'S. Em 13.06.12; **3365/12** EVANDO JOSÉ AMADO, Quanto a regularização da inscrição profissional. Em 13.06.12; **4299/12 cab. 8054/01** TAKEO TOMA, Apresentar procuração, ART ou RRT quitada, anuidade do CREA/CAU – 2012 e taxa de análise de 50 UFIB'S. Em 13.06.12; **5045/12 cab. 6773/06** PAULO CESAR FALCÃO, Apresentar cópia do espelho do IPTU, cópia da escritura ou termo de venda e compra, procuração, ART ou RRT quitada, qto. ao nome do profissional (anuidade, ISS e taxa de funcionamento); laudo de vistoria, matrícula do INSS (se não for atender a Lei comp.068/09), projeto de esgoto (se não for atender a Lei comp.068/09), projeto arquitetônico e taxa de análise de 50 UFIB'S. Em 13.06.12; **2835/11** GHR – GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BENS LIMITADA, Apresentar a quitação da anuidade do CREA/CAU de 2008 a 2012, e o ISS por Bertioga de 2008 a 2011 e taxa de análise de 25 UFIB'S. Em 13.06.12; **3832/12** ROBSON VIEIRA GOMIDE, Apresentar procuração, matrícula de INSS, declaração de madeiramento legal e taxa de análise de 25 UFIB'S. Em 13.06.12; **3877/12 cab. 51.896/86** ORLANDO BRASIL GRECO JR., Apresentar a quitação da anuidade do CREA/CAU – 2012 e o ISS – 2011 e taxa de análise de 25 UFIB'S. Em 14.06.12; **2082/12** ANA MARIA VIEIRA FERNANDES, Apresentar a quitação da anuidade do CREA/CAU – 2012 e o ISS – 2011 por Bertioga e taxa de análise de 50 UFIB'S. Em 14.06.12; **5069/12** SERAFIM DOS ANJOS D'OLIVEIRA JUNIOR, Apresentar documentos faltantes e que comprove vínculo no processo, apresentar as plantas (projeto arquitetônico e de esgoto). Em 14.06.12; **5442/12** GABRIEL SANTOS DO BOM SUCESSO, Suspensa a eficácia de aprovação em virtude de determinação Judicial, não expedir qualquer alvará até ulterior determinação. Em 14.06.12; **3663/12 cab. 8993/10** MANUEL ANTONIO DA SILVA VILARES, Apresentar a quitação da anuidade do CREA/CAU – 2012, o ISS – 2011 e taxa de análise de 25 UFIB'S. em 14.06.12;

ARQUIVE-SE com vistas do SEFI

Processo nº 11.951/10 **cab. 5945/94 (Petição nº 3411/12)** MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 12.06.12; **2321/10 cab. 1706/06 (Petição nº 3471/12)** CARLOS ANTONIO. Em 13.06.12; **702/06 cab. 50.724/81 (Petição nº 3394/12)** MÔNICA GOMES DA SILVA CARVALHO. Em 14.06.12; **7456/00 (Petição nº 3476/12)** MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MARQUES. Em 15.06.12; **8603/11 cab. 51.584/87 (Petição nº 3232/12)** ANA LÚCIA DE OLIVEIRA. Em 15.06.12; **6874/06 cab. 51.952/90 (Petição nº 3489/12)** ANA LÚCIA DE OLIVEIRA. Em 15.06.12.

ARQUIVE-SE:

Processo nº **9007/11 cab. 50.097/84 (Petição nº 3343/12)** CONSTRULABOR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS. Em 11.06.12; **5165/12** CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA. Em 12.06.12; **10.192/09 cab. 1898/06** WILSON HAROLDO BEGO. Em 13.06.12; **5292/12** JOSÉ CARLOS RODRIGUES. Em 13.06.12; **5357/12** FRANCISCO ROMERIO T. SANTOS. Em 13.06.12; **3638/12 cab. 4919/03** JOÃO SABINO FILHO. Em 13.06.12; **731/07 cab. 51.981/86 (Petição nº 2169/12)** LEONILDO VITOR DE SOUZA. Em 14.06.12; **5302/12** MARIA VALERIA GAGO. Arquite-se. Em 15.06.12.

EMERSON ALESSANDRO PINHO
Chefe de Setor de Expediente de Obras Particulares

SEXOP



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**LAUDA 025/12 – SEFL
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 16/06/12 À 21/06/12**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0735/12 – COMUNIDADE TERAPEUTICA RESGATANDO VIDAS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

1651/12 – ELEGAR MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO, QUANTO AO ALVARÁ.

3919/12 – NOEL VOROS SANTANA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

4456/12 – ELOHIN AÇOUGUE E MERCEARIA LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

4855/12 – LITORAL NORTE CAÇAMBAS E TERRAPLANAGEM - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

4938/12 – GIOVANI ADAMS PAULI - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

4981/12 – ANTONIO CARLOS DE MELLO CERQUEIRA LEITE - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

5034/12 – VASCO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

5043/12 – L.G. DOS SANTOS PASSOS VESTUÁRIO ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

5090/12 – E. A. DE LIMA PIZZARIA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

5093/12 – OSWALDETTE ROCHA BOSCARATTO ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49, §3º DA LEI MUNICIPAL 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONDICIONAL. APRESENTAR CONTRATO SOCIAL E CNPJ ATUALIZADOS EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ.

5167/12 – GISELLY BARROS RODRIGUES - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

5300/12 – DOT ARQUITETURA E URBANISMO LTDA EPP - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

5301/12 – VALDIR DA SILVA FERREIRA CONSTRUÇÕES ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, COMO PONTO DE REFERÊNCIA. VEDADA A ATIVIDADE MERCANTIL NO LOCAL.

5360/12 – ANTONIO RODRIGUES DE MOURA SERVIÇOS ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, COMO PONTO DE REFERÊNCIA. VEDADA A ATIVIDADE MERCANTIL NO LOCAL.

5381/12 – MARCIO ANTONIO DIAS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

5413/06 – MARCO AURELIO DA CUNHA FERREIRA ESQUADRIAS ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE RAZÃO SOCIAL, ATIVIDADES E QUADRO SOCIETÁRIO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 49090, A PARTIR DE 17/02/11.

5459/12 – FERNANDA NUNES DA SILVA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

5506/12 – JOSEVAN BATISTA SANTOS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

5617/09 – C. AZARIAS MONITORAMENTO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO E ATIVIDADES PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 60740, A PARTIR DE 30/05/12.

8025/04 – IMAGEM ENGENHARIA E MEDICINA LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ATIVIDADES PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 40960 A PARTIR DE 26/07/11.

8544/05 – TRILHATUR VIAGENS E TURISMO LTDA. ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE RAZÃO SOCIAL PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 45340, A PARTIR DE 31/05/12.

9084/10 – PRISCILA SALINA BERTAN SARAIVA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 67810, A PARTIR DE 31/12/2010. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

OBS: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

ADM. HAROLDO KALLEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEFL



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 15/06/2012 a 21/06/2012

CERTIFIQUE-SE.

6999/09 PETIÇÃO 3457/12 – FABIANA FONSECA GOMES. 5475/12 – SONIA CRISTINA BERALDO. 5598/12 – CARLOS EDUARDO BARRETO.

RESTITUA-SE, COM BASE NA LEI 324/98, ARTIGO 225 E 228.

5265/12 A IMPORTANCIA DE R\$ 153,03 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AO IPTU DE 2012 (4º PARCELA) PAGA EM DUPLICIDADE, EM FAVOR DE MARIA LUIZA PETILLO.

4680/12 – A IMPORTÂNCIA DE R\$ 235,90 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), REFERENTE AO IPTU DE 2011 (4º PARCELA) PAGA EM DUPLICIDADE DOS LANÇAMENTOS 19.009.019.000 E 19.009.018.000, EM FAVOR DE CLAUDETE FIERI.

54011/91 – A IMPORTÂNCIA DE R\$ 461,68, REFERENTE AO IPTU/12 PAGO A MAIOR DE 2007 A 2011, EM FAVOR DE ELAINE CABRINI REZENDE DE SOUZA.

SIM, COMO REQUER.

10485/10 – JOÃO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS. 1532/12 – ANTONIO DIAS. 5603/12 – AMALIA FRANCISCA CRUZ. 5632/12 – ALEXANDRE CRUZ DA SILVA. 5640/12 – JOSEFA MARIA DA SILVA. 5643/12 – NILTON HIROSHI ABE. 5671/12 GRIMALDI DOMINGOS GOMES. 5716/12 – LUIZ DA SILVEIRA BRUM. 4850/12 – JOSÉ IRACY DA SILVA.

COMPAREÇA O REQUERENTE EM 30 DIAS PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALTANTE.

10037/09 – PATRICIA RODRIGUES DA SILVA. 5606/12 – AUGUSTO GIANNOCCARO. 5642/12 – DIDILSON SANTA ROSA.

MARA LÚCIA LARA FERNANDES

CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 15/06/2012 a 21/06/2012**

DEFIRO O QUE SE REQUER NO PROCESSO 8909/11. CONFORME PARECER DA CPA A PARTIR DO ANO BASE DE 2011.

**FRANCISCO JOSE ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 211, DE 18 DE JUNHO DE 2012

Exonera a pedido Vanessa Prado Signorini da função de confiança de Chefe de Seção de Assuntos Internos – SEAI.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, bem como o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir desta data, **VANESSA PRADO SIGNORINI**, Registro Funcional n. 1254, da função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DE ASSUNTOS INTERNOS – SEAI**, com fundamento legal no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129/95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de junho de 2012.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 212, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Nomeia Maurício Ferreira Gomez para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

O Secretário de Administração e Finanças **Francisco José Rocha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de junho de 2012, **MAURÍCIO FERREIRA GOMEZ**, portador da Cédula de Identidade RG n. 20.953.926-4 e inscrito no CPF sob o n. 070.269.458-40, para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001 com redação introduzida pela Lei Complementar n. 63, de 04 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de junho de 2012.

Francisco José Rocha

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 213, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Nomeia Lilian Alonso Krinas para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Professora de Artes.

O Secretário de Administração e Finanças **Francisco José Rocha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de junho de 2012, **LILIAN ALONSO KRINAS**, portadora do RG n. 35.489.394-4 e inscrita no CPF sob o n. 322.570.208-04, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSORA DE ARTES, Nível 10-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, com redação inserida pela Lei Complementar n. 63, de 04 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de junho de 2012.

Francisco José Rocha

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 214, DE 21 DE JUNHO DE 2012

Nomeia a Comissão de acompanhamento e implantação da Unidade de Gestão Energética Municipal - UGEM.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade nomear uma comissão para acompanhar a implantação da unidade de Gestão Energética no Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que a Comissão será composta por servidores do Poder Executivo indicados pelos Secretários por meio de Comunicação Interna,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Comissão de acompanhamento e implantação da Unidade de Gestão Energética Municipal – UGEM, composta pelos seguintes membros os seguintes servidores:

I – Sandra Regina Almeida, Registro n. 1893, representante do Gabinete do Prefeito;

II – Roberto Marques Fernandes, Registro n. 974, representante da Secretaria de Administração e Finanças;

III – Alexandre de Maria Mendes Registro n. 544, representante da Secretaria de Assistência Social e do Trabalho;

IV – Cláudio Neri Santos, Registro n. 3146 e Larissa Lessa de Paula, Registro n. 445, representantes da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural;

V – José Ricardo Soares de Novaes Registro n. 4386 e Rogério Araújo dos Santos Registro n. 281, representantes da Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

VI – Aguinaldo Salci Junior, Registro n. 409; Guilherme Tavernezi Rodrigues, Registro n. 992; Clovis Rasteli Junior, Registro n. 1956 e Andre da Silva Alves, Registro n. 4038, representante da Secretaria de Meio Ambiente;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

VII – Jefferson Fernandes Henriques Registro n. 384; Walter Tavares Junior, Registro n. 2.046 e Paulo Sérgio dos Santos, Registro n. 2.435, representante da Secretaria Municipal da Saúde;

VIII – Dimas dos Santos Rossi Registro n. 1747, representante da Secretaria de Serviços Urbanos;

IX – Claudinéia dos Santos Barros do Nascimento, Registro n. 2.658 e Jonas Domingos Filho, Registro n. 2210, representante da Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos;

Parágrafo único. A Comissão terá como Coordenador Geral o servidor Nelson Simões, Gestor do programa de redução de consumo de energia - Gestão Energética Municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2012.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 215, DE 21 DE JUNHO DE 2012

Concede gratificação à servidora Maria Lucia Bibiano dos Santos por atuar no Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal n. 86, de 02 de janeiro de 2012, tendo por objeto contemplar os servidores ocupantes dos cargos de auxiliar de enfermagem e motorista com gratificação pecuniária por atuarem no Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos previstos na referida Lei Complementar, bem como na Resolução n. 01/2012 da Secretaria de Saúde, tendo instruído regularmente o procedimento de concessão do benefício nos autos do Processo Administrativo n. 3736/2012,

RESOLVE:

Art. 1º CONCER, a partir de 15 de fevereiro de 2012, à servidora **MARIA LUCIA BIBIANO DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, Registro Funcional n. 633, gratificação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela atuação no Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, na forma da Lei Complementar Municipal n. 86/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2012. (PA n. 3736/2012)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 216, DE 21 DE JUNHO DE 2012

Designa o servidor Fernando Gonçalves
Maciel para responder temporariamente pela
Seção da Receita - SERE.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um responsável pela Seção da Receita por motivo de afastamento legal da titular Sra. Mara Lúcia Lara Fernandes e o disposto no artigo 43, da Lei n. 129/95,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 02 de julho de 2012, **FERNANDO GONÇALVES MACIEL**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1980, para atuar temporariamente na função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DA RECEITA – SERE**, com vencimentos CCF, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, até o término do afastamento da titular Mara Lúcia Lara Fernandes, previsto para 31 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2012.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 217, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Nomeia Comissão de revisão do Processo Administrativo Disciplinar movido em face do servidor Luiz Fernando Rodrigues.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o servidor Luiz Fernando Rodrigues foi demitido após o Processo Administrativo Disciplinar ter tramitado e julgado, culminando em demissão na forma dos artigos 41, 108, II e 111 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 146 a 149 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Comissão de revisão do Processo Administrativo Disciplinar movido em face do servidor Luiz Fernando Rodrigues, composta pelos seguintes servidores:

I – Adriane Claudia Moreira Novaes, registro n. 2282;

II – Michele Vaz Amaral, registro n. 1996;

III – Milena Neto Pinto de Campos, registro n. 1749.

IV – Sandra Regina Almeida, registro n. 1983;

V – Alice Karina Ribeiro dos Santos, registro n. 2000;

Art. 2º A Comissão revisora deverá apurar o Processo Administrativo n. 944/2009, bem como demais processos atinentes ao servidor certificando todos os elementos que ainda não foram apreciados no respectivo Processo Disciplinar, na forma do artigo 149, da Lei Municipal n. 129/95.

Art. 3º Assim como na comissão processante, a comissão revisora deverá agir com celeridade na apuração dos novos fatos, respeitando-se o devido



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observando todos os Princípios Gerais do Direito previstos na Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de junho de 2012. (PA n. 944/07)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 218, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 6857/2010.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que consta nos autos do Processo Administrativo n. 6857/2010, sentença proferida pelo Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que julgou irregulares a prestação de contas da Associação de Pais e Mestres - APM da EMEIF José Inácio Hora do ano de 2008;

CONSIDERANDO que o convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Bertioga e a Associação se manteve desacompanhado do instrumento legal devido bem como não foi constatado a elaboração de relatório anual das atividades desenvolvida pela APM justificando as despesas custeadas com recursos próprios e com os de origem pública;

CONSIDERANDO que as subvenções sociais devem caracterizar, fundamentalmente, suplementação aos recursos de origem privada aplicada na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, mas não era o que ocorria, já que os gastos eram arcados na globalidade pelo Município a APM EMEIF José Inácio Hora;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 6857/2010, para que a Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores envolvidos, bem como do Presidente, tesoureiro e conselho fiscal da APM José Inácio Hora no ano de 2008, bem como demais servidores e pessoas que colaborarem para os esclarecimentos dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de junho de 2012. (PA n. 6857/2010)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 219, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 6856/2010.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que consta nos autos do Processo Administrativo n. 6856/2010, sentença proferida pelo Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que julgou irregulares a prestação de contas da Associação de Pais e Mestres - APM da EMEIF Vista Linda, exercício 2008;

CONSIDERANDO que o convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Bertioga e a Associação se manteve desacompanhado do instrumento legal devido, bem como não foi constatado a elaboração de relatório anual das atividades desenvolvida pela APM justificando as despesas custeadas com recursos próprios e com os de origem pública;

CONSIDERANDO que as subvenções sociais devem caracterizar, fundamentalmente, suplementação aos recursos de origem privada aplicada na prestação de serviços na área educacional, e que em análise na prestação de contas ficou verificado pagamento de honorários para contador, cestas básicas e tarifas bancárias, despesas arcadas com recursos públicos em dissonância com o estabelecido no Plano de Trabalho apresentado;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 6856/2010, para que a Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores envolvidos, bem como do Presidente, tesoureiro e conselho fiscal da APM EMEIF Vista Linda, exercício 2008, bem como demais servidores e pessoas que colaborarem para os esclarecimentos dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de junho de 2012. (PA n. 6856/2010).

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 220, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 6164/2008.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo n. 6164/2008 para capear as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consoante ao Processo n. TC-19377/026/08 que discorre sobre repasse de verba, concedido pela Prefeitura do Município de Bertioga à Associação de Pais e Mestres - APM da EMEIF Dino Bueno, referente ao exercício de 2006;

CONSIDERANDO que a contratação, em tese, teve caráter de medianeiro para inserir de mão-de-obra e suprir as necessidades da Administração Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, pela qual seria feito por servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura;

CONSIDERANDO que as subvenções sociais devem caracterizar, fundamentalmente, suplementação aos recursos de origem privada aplicada na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, mas, em tese, não era o que ocorria, já que os gastos eram arcados na globalidade pelo erário;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 6164/2008, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos dos representantes da APM Dino Bueno (presidente, tesoureiro e conselho fiscal) do exercício de 2006, bem como demais servidores e pessoas que colaborarem para os esclarecimentos dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de junho de 2012. (PA n. 6164/2008)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 221, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 6167/2008.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo n. 6167/2008 para capear as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consoante ao Processo n. TC-19386/026/08 que discorre sobre repasse de verba, concedido pela Prefeitura do Município de Bertioga à Associação de Pais e Mestres - APM da EM José Carlos Buzinaro, referente ao exercício de 2006;

CONSIDERANDO que a contratação, em tese, teve caráter de mediano para inserir de mão-de-obra e suprir as necessidades da Administração Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, pela qual seria feito por servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura;

CONSIDERANDO que as subvenções sociais devem caracterizar, fundamentalmente, suplementação aos recursos de origem privada aplicada na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, mas, em tese, não era o que ocorria, já que os gastos eram arcados na globalidade pelo erário;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 6167/2008, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos dos representantes da APM da EM José Carlos Buzinaro (presidente, tesoureiro e conselho fiscal) do exercício de 2006, bem como demais servidores e pessoas que colaborarem para os esclarecimentos dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de junho de 2012. (PA n. 6167/2008)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 222, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 6166/2008.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo n. 6166/2008 para capear as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consoante ao Processo n. TC-19383/026/08 que discorre sobre repasse de verba, concedido pela Prefeitura do Município de Bertioga à Associação de Pais e Mestres - APM da EMEIF Delphino Stockler de Lima, referente ao exercício de 2006;

CONSIDERANDO que a contratação, em tese, teve caráter de mediano para inserir de mão-de-obra e suprir as necessidades da Administração Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, pela qual seria feito por servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura;

CONSIDERANDO que as subvenções sociais devem caracterizar, fundamentalmente, suplementação aos recursos de origem privada aplicada na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, mas, em tese, não era o que ocorria, já que os gastos eram arcados na globalidade pelo erário;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 6166/2008, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos dos representantes da APM da EMEIF Delphino Stockler de Lima (presidente, tesoureiro e conselho fiscal) do exercício de 2006, bem como demais servidores e pessoas que colaborarem para os esclarecimentos dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de junho de 2012. (PA n. 6166/2008)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município